

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA **JOSÉ JANAILSON DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar artéria de nossa cidade de rua **JOSÉ JANAILSON DA SILVA SANTOS**.
- **Art. 2º** A referida artéria fica localizada no bairro Francisco de Adauto, por trás do novo Fórum Municipal, conforme mapa em anexo.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 31 de março de 2025.

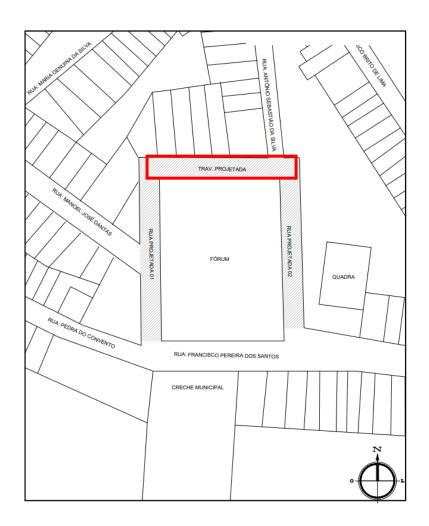
DIOGO MARQUES OLIVEIRA

- Vereador -



JUSTIFICATIVA

A referida homenagem é muito justa, pois o saudoso José Janailson foi uma pessoa muito querida aqui do nosso município. Filho de Ozinete da Silva dos Santos e Emanuel Pereira dos Santos, pai de dois filhos Thais Vitória e José Miguel, Katiane Priscila. Faleceu aos 35 anos e viveu sua vida inteira no Bairro Limeira, neste município.





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

AUTORIA: DIOGO MARQUES OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA JOSÉ JANAILSON DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/__ de 2025.

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

KEILES LUCENA DE MACEDO

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Presidenta -

- Relatora-

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO

-Membro



RECIBO

|--|

31/03/2025

JOZELMA CECLIA COSTA DANTAS
- Presidente A C.C.J.R. para as devidas
providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS, relator para o Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Vereador *DIOGO MARQUES OLIVEIRA*.

Vereador I	DIOGO MARQUE	ES OLIVEIRA	1.	002/2025,	de autoria d	C
	Em	de		_ de 2025		
	KE.	ILES LUCEN - Presid	_	EDO		
parecer.	Nesta data, rec	ebi o Projeto	o de Lei su	ipra para apre	esentar	
	Em:	_ de		_ de 2025		
	MARIA E	E DNALVA DA - Rela		S SANTOS		
	bi, nesta data, e são de Constitu	•	•		folha digitada	1,
	Em:	_de		de 2025.		
		- 1º Secr	etário –			